



## **LEI Nº. 2.541, DE 28 DE DEZEMBRO 2021**

### **ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.504/2021, E DÁ PROVIDÊNCIAS QUE ESPECIFICA**

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os artigos 1º e 6º da Lei Municipal 2.504/2021 passam a vigor com a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar no município, através das Secretarias competentes, o SERVIÇO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, destinado a prestar assistência educacional às pessoas e casais que desejarem planejar suas famílias.*

*(...)*

*Art. 6º - Uma vez criado o Serviço de Planejamento Familiar, este poderá incluir o tratamento da infertilidade para casais sem filhos, orientação para noivos, jovens e adolescentes, numa ampla assistência cultural e médica à família.*

**Art. 2º.** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 28 de dezembro de 2021.

“Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei nº 114/2021, de Autoria do Executivo”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA DE  
OURO BRANCO**

Hélio Márcio Campos

**Prefeito Municipal**

Alex da Silva Alvarenga

**Procurador-Geral do Município**

“Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei nº 114/2021, de Autoria do Executivo”.